



# Regulamento

## Incuba+ FABLAB



*Versão: 1.0*

*Data: setembro de 2021*

**Entidade Gestora:**



## Índice

	<b>Pág.</b>
Artigo 1.º - Âmbito	3
Artigo 2.º - Entidade Gestora	3
Artigo 3.º - Objetivo	3
Artigo 4.º - Definições	4
Artigo 5.º - Atividade e Serviços	5
Artigo 6.º - Normas de funcionamento	6
Artigo 7.º - Responsabilidade dos Utilizadores	8
Artigo 8.º - Preços e Pagamento	8
Artigo 9.º - Realização de Eventos	9
Artigo 10.º - Segurança	9
Artigo 11.º - Avarias e Danos	10
Artigo 12.º - Equipamentos, Ferramentas e Consumíveis Externos ao FABLAB	10
Artigo 13.º - Tolerância	11
Artigo 14.º - Sigilo	11
Artigo 15.º - Propriedade Intelectual	11
Artigo 16.º - Proteção de Dados Pessoais	11
Artigo 17.º - Disposições Finais	12
ANEXO I – Tabelas de Preços	14
ANEXO II – Condições Especiais	15
ANEXO III – Equipamentos e Ferramentas disponíveis	16

**Artigo 1º****Âmbito**

O presente Regulamento visa definir regras de acesso e funcionamento do **Incuba+ FABLAB**, doravante designado como **FABLAB**, bem como a utilização de todos os equipamentos e serviços, orientando assim os utilizadores, sejam eles singulares ou coletivos, que façam uso do espaço, equipamentos e ferramentas ou que nele permaneçam.

Os seus utilizadores serão doravante designados de utilizadores ou criativos ou *makers*.

**Artigo 2º****Entidade Gestora**

A Ilhas de Valor, S.A., empresa do setor público empresarial regional, é a Entidade Gestora da Incubadora do Centro de Desenvolvimento e Inovação Empresarial de Santa Maria (Incuba+ Santa Maria), doravante designada por Incuba+, sendo a entidade responsável pela coordenação do FABLAB.

**Artigo 3º****Objetivo**

O objetivo do FABLAB consiste em contribuir para a afirmação da ilha de Santa Maria, como um território inovador, criativo e empreendedor, dotando os empreendedores e criativos de ferramentas essenciais ao desenvolvimento de novos produtos através da prototipagem e fabricação digital, permitindo assim:

- a) Sensibilizar o público acerca de métodos, técnicas e equipamentos para desenvolver projetos de qualquer natureza;
- b) Facilitar o acesso a inovações tecnológicas como por exemplo a impressão e digitalização 3D, fresagem, entre outros, assim como tecnologias de capacitação pessoal e coletivo;
- c) Promover ações formativas ou outros eventos que abordem todos os temas envolvidos no processo de criação de projetos, prototipagem, modelação 3D,

- entre outros;
- d) Estimular a criatividade, confiança e facilitar o acesso aos meios necessários para atingir maior potencial;
  - e) Criar um ambiente de partilha de conhecimento, ideias e experiências;
  - f) Incentivar o trabalho em equipa;
  - g) Expandir o potencial criativo local;
  - h) Inspirar a comunidade a ser proativa e a desenvolver soluções locais;
  - i) Implementar projetos que acrescentem valor ao desenvolvimento local.

O FABLAB constitui-se como um núcleo de apoio ao empreendedorismo na área das indústrias criativas, indústrias alimentares e serviços, sobretudo nas fases iniciais do ciclo de vida das empresas, bem como para a comunidade escolar e sociedade local.

A missão do FABLAB consiste em estar ligado a uma rede global de laboratórios locais, regionais e nacionais, oferecendo as condições ideais para fomentar o espírito de inovação e criatividade, ao disponibilizar o acesso a ferramentas para fabricação digital.

#### **Artigo 4º**

#### **Definições**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, a terminologia utilizada tem o significado abaixo mencionado:

- a) FabLab: Do inglês *Fabrication Laboratory*, é um laboratório de fabricação que pretende democratizar o acesso a invenções pessoais e colaborativas através de tecnologias digitais para criar “quase tudo”. Fonte: MIT - Instituto de Tecnologia de Massachusetts;
- b) Indústrias criativas: consideram-se indústrias criativas aquelas que promovam atividades nas áreas do artesanato, comunicação, cultura, informática, arquitetura, design, teatro, música, arte, multimédia, publicidade, pintura, escultura, educação ou outras similares;
- c) Criatividade: Capacidade de criar e inventar sendo uma qualidade de quem tem ideias originais;

- d) Criativo/Maker: Utilizador dos equipamentos de fabricação digital com capacidades criativas e inovadoras;
- e) Inovação: ação que conduz à mudança na forma de realização das atividades, isto é, mudança de um produto, processo ou serviço.

### **Artigo 5º**

#### **Atividade e Serviços**

1. O FABLAB é um espaço com 30m2 incorporado na INCUBA+ Santa Maria, dotado de equipamentos de fabricação digital, ferramentas diversas e serviços de suporte operacional destinado a acolher e apoiar o desenvolvimento de projetos.
2. Os utilizadores do FABLAB têm acesso a:
  - a) Equipamentos de fabricação digital e ferramentas diversas;
  - b) Sala de trabalho em open-space;
  - c) Comunicações de voz ilimitadas para rede fixa nacional;
  - d) Comunicações de dados (Wi-Fi / Cabo);
  - e) Às zonas de utilização comum como instalações sanitárias, salas de convívio, bem como à utilização dos equipamentos nestes espaços disponibilizados;
  - f) Energia elétrica, água, ar condicionado e sanitários;
  - g) Manutenção e limpeza das áreas comuns e espaços externos;
  - h) Acesso a estacionamento exterior (público);
  - i) Mesas Partilhadas;
  - j) Serviços de digitalização, impressões e fotocópias conforme tabela de preços;
  - k) Receção e apoio do secretariado;
  - l) Acesso às salas de reuniões, mediante disponibilidade e agendamento prévio.
3. Os equipamentos e ferramentas disponíveis compreendem:
  - a) Impressora 3D;

- b) Digitalizador 3D;
  - c) Fresadora de Precisão CNC de bancada;
  - d) Cortadora de Vinil;
  - e) Cortador de fio térmico;
  - f) Multímetro e Balança digital;
  - g) Computador e Software necessários ao funcionamento dos equipamentos;
  - h) Ferramentas diversas (ex. Chave de fendas; limas para PLA; entre outros);
  - i) Mesas de trabalho com tampos de madeira, ferro e antiestático;
  - j) Lava-loiça para lavagens de utensílios e ferramentas.
4. A prestação de serviços de suporte operacional compreende:
- i. Apoio na ótica de utilização dos equipamentos e ferramentas, acompanhamento dos trabalhos/projetos em execução, apoio no processo de iniciação às atividades criativas com vista à utilização autónoma;
  - ii. A facilitação no acesso aos equipamentos disponíveis e apoio na na execução de trabalhos/projetos.

## **Artigo 6º**

### **Normas de funcionamento**

1. Em todo o edifício não é permitido:
- a. Fumar;
  - b. Alterar a disposição do mobiliário e/ou equipamento, sem a prévia autorização da entidade gestora;
  - c. A presença de animais, exceto cães-guia;
  - d. Colocar resíduos fora dos locais próprios;
  - e. Fixar quaisquer materiais nas paredes das salas que possam afetar o estado das mesmas;
  - f. A manipulação de equipamentos, materiais ou substâncias que, de algum modo, possam afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde de utilizadores do FABLAB e da INCUBA+;
  - g. O arrendamento ou cedência, a qualquer título, do espaço,

equipamentos, ferramentas e outro material a seu cargo.

2. O acesso ao FABLAB pode ser efetuado por qualquer criativo para criar “quase tudo” desde que não haja intenção de causar danos a terceiros;
3. A Entidade Gestora reserva-se ao direito de recusar a entrada ou utilização dos equipamentos e ferramentas do potencial utilizador.
4. As reservas, alugueres, alterações e cancelamentos deverão ser efetuadas de uma das seguintes formas:
  - a. Através do preenchimento de uma Requisição, que se encontra disponível nos serviços de receção da INCUBA+ e no site ([www.incubamais.pt](http://www.incubamais.pt)); ou
  - b. Através de email para o endereço de correio eletrónico [incubamais@ilhasdevalor.pt](mailto:incubamais@ilhasdevalor.pt).
5. O horário de funcionamento do FABLAB corresponde ao período do horário de expediente dos serviços da Incubadora do Centro de Desenvolvimento e Inovação Empresarial de Santa Maria, reservando-se a Entidade Gestora ao direito de proceder à alteração do horário;
6. No caso de situações em que a utilização pretendida seja fora do horário de expediente esta será analisada pela Entidade Gestora, devendo ser verificada caso a caso e sujeito aos custos associados;
7. A utilização dos espaços e serviços disponíveis está reservada aos criativos e convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas no presente Regulamento;
8. Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
9. Todos os utilizadores devem usar de forma responsável e eficiente os equipamentos de uso comum, luz, água, ar condicionado e comunicações.

**Artigo 7º****Responsabilidade dos Utilizadores**

Os utilizadores são responsáveis por:

- a) Saber trabalhar sem colocar em risco pessoas ou equipamentos;
- b) Os espaços e equipamentos devem ser devolvidos nas mesmas condições de conservação e limpeza com que foram entregues ao utilizador;
- c) Reportar qualquer necessidade, anomalia ou incidente nos equipamentos, ferramentas e consumíveis.

**Artigo 8º****Preços e Pagamento**

1. Pela utilização dos equipamentos, software, consumíveis e da prestação de serviços de suporte operacional, os criativos, pagam à Entidade Gestora os valores constantes da tabela de preços, conforme ANEXO I.
2. Os utilizadores que se enquadrem nas seguintes tipologias, *Empreendedores associados à Incuba+, Entidades Parceiras (EP), Colaboradores EP, Instituições/IPSS e Estudantes*, beneficiam de condições especiais conforme valores constantes da tabela de preços, ANEXO I.
3. Os valores de utilização referidos nos números anteriores incluem a utilização do espaço do FABLAB, dos seus equipamentos e ferramentas de acordo com o disposto neste Regulamento.
4. O pagamento deve ser realizado da seguinte forma:
  - a. Empresas, Entidades Parceiras, Instituições/IPSS devem efetuar o pagamento até 30 dias a contar da data da fatura, por transferência bancária, para o IBAN a indicar pela Entidade Gestora.
  - b. Os utilizadores singulares devem efetuar o pagamento no primeiro dia de utilização do espaço e equipamentos após emissão de fatura, não havendo lugar a reembolso em caso de cancelamento ou não utilização do espaço no período requisitado.



**Artigo 9º****Realização de Eventos**

1. A realização de eventos no FABLAB, depende de prévia autorização da entidade gestora, após análise da respetiva natureza e objetivos.
2. A realização dos eventos referidos no número anterior está sujeita às normas gerais de funcionamento do FABLAB e da INCUBA+ e, em especial, às seguintes condições:
  - a) Os promotores interessados deverão solicitar a reserva junto da entidade gestora, indicando a data e duração (início e fim do período de utilização) e natureza do evento, bem como, quando aplicável, os equipamentos que necessita de utilizar;
  - b) A gestão do espaço no decurso do evento é da exclusiva responsabilidade do promotor;
  - c) Sendo necessário proceder a preparativos prévios ao evento, o promotor obriga-se a informar a entidade gestora sobre a sua duração, bem como de eventuais constrangimentos que os mesmos poderão causar ao normal funcionamento do FABLAB e da INCUBA+;
  - d) É da responsabilidade do promotor a arrumação do espaço utilizado, bem como a devolução e acondicionamento adequado dos equipamentos utilizados;

**Artigo 10º****Segurança**

1. As instalações do FABLAB estão protegidas com sistema de controlo de acessos, de segurança anti-intrusão.
2. Não é permitida a manipulação de equipamentos, materiais ou substâncias que, de algum modo, possam afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde dos utilizadores do FABLAB e da INCUBA+.

**Artigo 11º****Avarias e Danos**

1. Em caso de avaria de algum equipamento e/ou ferramenta, o utilizador deve reportar de imediato aos serviços da INCUBA+, de forma a que esta seja averiguada, mesmo que a avaria tenha sido detetada antes do início da utilização do equipamento ou ferramenta.
2. O autor do dano, independentemente da natureza do vínculo, no âmbito da ação lesiva, é responsável pela reparação dos prejuízos causados no espaço, equipamentos e ferramentas, na INCUBA+ ou a terceiros.

**Artigo 12º****Equipamentos, Ferramentas e Consumíveis Externos ao FABLAB**

1. É permitido aos criativos a ligação máquinas, equipamentos e ferramentas próprias para utilização no espaço desde que sejam respeitadas as regras de segurança, do espaço e dos restantes utilizadores, as potências elétricas contratadas para o espaço.
2. O equipamento, sendo do próprio, é da total responsabilidade do criativo, isentando a Entidade Gestora de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, não sendo assim permitida a sua permanência sem a supervisão do proprietário.
3. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumos adicionais de energia elétrica, água, comunicações ou outra utilidade, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco e perigosidade, dependem de prévia autorização escrita da Entidade Gestora.
4. É permitido a utilização de consumíveis próprios pelos utilizadores externos desde que estes sejam verificados pelos serviços da INCUBA+ e sejam compatíveis com os equipamentos a que se destinam, pelo que os serviços da INCUBA+ reservam-se ao direito de não autorizar a sua utilização.

**Artigo 13º****Tolerância**

Se a Entidade Gestora em qualquer momento, tolerar mora ou infração contratual, deixar de aplicar alguma sanção, relevar falta praticada, conceder prazo adicional para o cumprimento de qualquer obrigação, praticar ou se abster de praticar facto ou ato que importe em tolerância de falta ou relevação de sanção, isso não constituirá alteração dos termos e condições contratadas, nem precedente a ser invocado pelo beneficiário ou por terceiros, constituindo mera tolerância, da qual nenhuma obrigação decorrerá para a Entidade Gestora.

**Artigo 14º****Sigilo**

A entidade gestora garante o sigilo de todas as atividades desenvolvidas no FABLAB.

**Artigo 15º****Propriedade intelectual**

É da exclusiva competência de cada utilizador, adotar as medidas adequadas à preservação e salvaguarda de quaisquer questões relativas à propriedade intelectual.

**Artigo 16º****Proteção de Dados Pessoais**

1. A Ilhas de Valor, S.A. tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em [www.ilhasdevalor.pt](http://www.ilhasdevalor.pt), [www.incubamais.pt](http://www.incubamais.pt) ou, presencialmente, na receção da Incubadora.
2. O tratamento dos dados tem como fundamento, consoante as situações concretas, a gestão do relacionamento contratual com os Empreendedores, os utentes e os

utilizadores contratualizados, a prossecução de interesses legítimos da Incubadora, bem como, finalmente, o consentimento dos titulares dos dados.

3. O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades reguladas pelo presente Regulamento é realizado nos termos da **Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados** apresentada e disponibilizada a todos os Empreendedores ou utentes no momento da celebração do contrato ou de acesso às instalações da Incubadora.
4. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email **protecaodedados@ilhasdevalor.pt** ou, presencialmente, através do preenchimento do **Formulário de exercício de direitos** disponível na receção da Incubadora.
5. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado, trabalhador da Ilhas de Valor, S.A. ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contato com o Encarregado da Proteção de Dados ou, presencialmente, através do preenchimento do Formulário de comunicação de incidentes disponível na receção da Incubadora.
6. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

### **Artigo 17º**

#### **Disposições finais**

1. A Entidade Gestora não é responsável, em situação alguma, pela atividade desenvolvida pelos criativos, cabendo-lhe apenas assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento das suas atividades;

2. A Entidade Gestora não pode ser responsabilizada civil ou judicialmente, em caso algum, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos criativos perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros;
3. Dada a natureza da tipologia de utilização do FABLAB não são permitidas quaisquer benfeitorias ou obras de adaptação;
4. É da responsabilidade exclusiva dos criativos acautelar a segurança dos seus bens utilizados no exercício da sua atividade em todos os espaços a que tenha acessibilidade na Incubadora do Centro de Desenvolvimento Inovação Empresarial de Santa Maria;
5. Os casos omissos neste Regulamento e dúvidas na sua interpretação devem ser dirigidos à administração da Entidade Gestora;
6. Este regulamento está sujeito a revisão periódica.

**ANEXO III**

**Equipamentos e Ferramentas Disponíveis**

**Impressora 3D**

Ultimaker 3



**Digitalizador 3D**

Einscan-SE



**Fresadora Precisão CNC**

Roland Monofab SRM-20



**Cortador Fio-térmico**

Proxxon Thermocut 230/E



**Cortador de Vinil**

Silhouette Cameo 4



**Termomodelador**

Formech Compac Mini



**Equipamentos Diversos**



**Ferramentas Diversas**

